



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		_ ESTADO:	
FONE: ()		_ e-mail:	
MODALIDADE: PREGÃO	PRESENCIAL Nº	017/2020 - PF	ROCESSO № 076/2020
FINALIDADE: AQUISIÇÃO E PARA TRANSPORTE DE LEI TRANSPORTE DE ALIMENT CONFORME TERMO DE REF	ITE E 01 VEICULO TOS PARA A SEO	O VAN TIPO FUI CRETARIA MUN	RGÃO ISOTÉRMICO PARA
Obtivemos através do acesso convocatório da licitação acir		sp.gov.br nesta	data, cópia do instrumento
Visando à comunicação futur Senhoria preencher o recibo meio de e-mail: licitacoes@ar	de retirada do E	dital e remetê-lo	-
A não remessa do recibo eximos dade da comunicação, por moções ocorridas no instrumen nal, não cabendo posteriormo	eio de fax ou e-m ito convocatório,	nail de eventuais bem como de qu	esclarecimentos e retifica-
Local: Nome por Exte	enso:		
_	RG nº		
	ASSINAT	ΓURA	





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL № 017/2020

PROCESSO Nº 076/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2020 as 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE LEITE E 01 VEICULO VAN TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 Centro, Angatuba/SP, no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



- 1.5 O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexo disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.angatuba.sp.gov.br).
- 1.6 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.7 Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:
- I TERMO DE REFERÊNCIA:
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCU-MENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);
- VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- **IX** MINUTA DO CONTRATO;
- X TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;
- XII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE LEITE E 01 VEICULO VAN TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



3 - DO VALOR E JUSTIFICATIVA

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 342.333,34 (Trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro)** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 – A aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Educação se faz necessária para o transporte de leite e da merenda para escolas e creches, visto que atualmente não há transporte adequado para os mesmos, assim melhorando dessa forma a gestão e a execução das atividades.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes dessa licitação correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias:

Reserva: 5153 de 23/10/2020

Ficha de Dotação: 127

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.07 - Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.243.0012.1.024

Centro de Custo: 228

Reserva: 5152 de 23/10/2020

Ficha de Dotação: 127

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.243.0012.1.024

Centro de Custo: 127



5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo do Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados na cláusula IX deste edital.

5.1.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou termo de ata** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição</u> (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro no ato de sua apresentação;



5.1.8 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em

substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão

aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterio-

res à data de apresentação das propostas:

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da ma-

triz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o partici-

pante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação

de ambos os estabelecimentos, disposta no item 9.2.4;

5.1.12 – O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos ór-

gãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio

eletrônico;

5.1.13 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s)

representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta

do ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de aber-

tura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a parti-

cipação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direi-

tos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, e-

nunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.1.15 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada ini-

dônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desco-

nhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. A referida declara-

ção deverá estar <u>FORA</u> dos envelopes nº 01 e 02;

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos

e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei

8.666/93;



5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência exceto as que estiverem em re-

cuperação judicial;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de

pedidas de contratar com a Preieitura do Municipio de Angatuba e quaisquer de

seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e,

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Prego-

eiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, de-

vendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade

ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa pro-

ponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração, nos moldes do ANEXO V, com po-

deres para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certa-

me, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato so-

cial ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de

documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa

proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam ex-

pressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de

documentos de eleição dos administradores.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de

uma empresa no presente certame sob pena de exclusão sumária das representadas.





- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retido pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 7.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01	ENVELOPE № 02
PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 PROCESSO Nº. 076/2020 "PROPOSTA COMERCIAL"	PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2020 PROCESSO №. 076/2020 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme "Formulário Padronizado da proposta" – **ANEXO II**, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2 – O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.3 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, fracionado até o limite de duas casas após a vírgula, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

d) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12.

8.4 – Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no **ANEXO I**.

8.5 - DEPOIS DE ABERTA A PROPOSTA SE ACHA VINCULADA AO PROCESSO PELO SEU PRAZO DE VALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDA SUA RETIRADA OU A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE.

8.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



8.8 – O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no ANEXO I.

8.9 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois)

dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos,

ou mais, o último será desconsiderado.

8.10 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data

da apresentação da proposta.

8.11 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no

Anexo I - Termo de Referencia que foi apurado com base nos preços de mercado,

desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis

(art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.12 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as

cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº

089/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais

normas suplementares aplicáveis.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII,

deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades

por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subi-

tem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pes-

soas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria

em exercício;





e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangei-ra em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" ao "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Tributários **"inscritos em Dívida Ativa"** do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.2.2 – Certidão de Débitos Tributários **"não inscritos na Divida Ativa"** do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Economia;

9.1.2.3.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



9.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN Certidão

Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pe-

queno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

9.1.2.5 – O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de

14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO

PORTE, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, FORA do en-

velope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VI.

9.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação

neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprova-

ção de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegu-

rado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do cer**-

tame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da do-

cumentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar

os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei

10.520/02.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenti-

cada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fi-

xada para a entrega da documentação e proposta;

9.1.3.2 – Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recupera-

ção Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor apto a comprovar sua viabi-

lidade econômico-financeira;



GOVERNO MUNICIPAL

9.1.3.3 – Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que es-

tiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não

se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-

financeiro previstos neste edital.

9.1.4 - OUANTO A OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante já ter for-

necido produtos pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta

licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigi-

dos neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo.

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 – Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação

na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com

o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se com-

promete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VII);

9.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-

no, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IV);

9.1.5.3 – Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto o-

fertado (ANEXO VIII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e

extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no mo-

mento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato

de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica,

o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declara-

Prefeitura de Angatuba



ção, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer pro-

cesso de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples,

desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou

por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos

em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certi-

dões;

9.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas,

serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediata-

mente anteriores à data de apresentação das propostas:

9.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em

nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em

seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em

seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela

própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da

matriz;

9.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora

dos serviços for a *filial*, os documentos deverão ser apresentados com o

número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

9.2.5 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na

sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação rela-



tiva à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.7 e seguintes deste edital;

9.2.6 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope

contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o

saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;

9.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Inter-

net junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos do-

cumentos obtidos por este meio eletrônico, bem como para efeito de saneamento

onde correção da(s) falha(s) formal(si) poderá ser realizada na própria sessão,

com a apresentação ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico;

9.2.7.1 - A diligência pelo Pregoeiro ou autoridade que preside o certame,

com referencia a documentos não emitidos via internet, somente existirá

quando houver necessidade de esclarecer ou afastar imprecisões e con-

firmação de dados contidos nas documentações apresentadas, não para

acrescentar dados que nelas deveriam constar.

9.2.7.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponi-

bilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verifica-

ção.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se

pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame,

ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6;

10.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os en-

velopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Do-

cumentação de Habilitação.

10.3 – O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço do Item**, observadas as es-

pecificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições esta-

belecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital:

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes:

10.4.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):



10.9.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** %

(cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, §

2º).

10.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais

bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considera-

da vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a

melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferên-

cia e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos

após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob

pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

10.9.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados

pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no

intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas

para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e

apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III);

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor va-

lor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite

disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mes-

mo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

10.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado

quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.3 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pe-

queno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apre-

sentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço

aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n°123, art. 45, § 1º).



GOVERNO MUNICIPAL

10.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as

propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas sele-

cionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante de-

sistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à

redução do preço ofertado.

10.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negocia-

do, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério

do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação esti-

puladas neste Edital;

10.14.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos

de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública

de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à

documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.7 e seguintes deste

edital.

10.14.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos os do-

cumentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devi-

damente justificada;

10.14.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilida-

de dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo

essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela

verificação, o licitante será inabilitado.

10.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste

Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.15.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não aten-

der às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes,

na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a



apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do li-

citante, será declarada vencedora.

10.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocor-

rências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências jul-

gadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes a-

tender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convoca-

ção.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA

HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresen-

tação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a deca-

dência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à lici-

tante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a ho-

mologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encami-

nhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autori-

dade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento im-

portará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita por **item**.

11.7 – Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 – somente serão válidos os documentos originais;



11.7.2 – quando encaminhados via CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá

protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 – as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura

Municipal de Angatuba/SP;

11.7.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos

citados memoriais.

11.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via correspondência (AR),

correio eletrônico (e-mail institucional) ou via Publicação no Diário Oficial do Estado a

critério da Administração para que a empresa compareça para assinar o Termo de Con-

trato no prazo de 03 (três) dias corridos a contar:

a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo desti-

natário;

b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação;

c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

11.9 - As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguin-

tes documentos para a assinatura do Contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de

nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o

nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICI-

TANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a com-

provação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recupe-

ração extrajudicial.

11.10 - A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do

contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação

revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

ANGATUBA

11.11 – A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções

relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.12 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte)

dias após a solicitação do Setor de Compras da Prefeitura no Paço Municipal na

Rua João Lopes Filho nº 120, Centro - Angatuba/SP.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débi-

to do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a

Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Traba-

lho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regulari-

dade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibili-

dade devidamente justificada.

12.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudi-

catário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação

de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de vali-

dade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1, ou se recusar a assinar o

contrato, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes

classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das san-

ções ao licitante faltante.

12.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da

convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, conforme item 11.8.

12.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas ex-

pensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados

à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



12.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.7 – O contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

13 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

13.2 – Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.3 deste Edital.

13.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo má- ximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito.

14 - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 – São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

- 14.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência **ANEXO I**, acrescidas se necessário;
- 14.1.2 Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 14.1.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- 14.1.4 Manter as condições de habilitação;
- 14.1.5 Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato;
- 14.1.6 Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 14.2.1 pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 14.2.2 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Após a formalização do contrato e a entrega do objeto no pátio da Prefeitura de Angatuba, será procedida vistoria em conformidade com as normas técnicas estabelecidas no ato convocatório.



15.2 – O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do objeto mediante a apresentação da respectiva nota final eletrônica (cida item 15.3.1) acamendo de des respectivos RECIROS DE ENTRECA

fiscal eletrônica (vide item 15.2.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA

e dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT).

15.2.1 – A nota fiscal eletrônica, fica condicionada a legislação local do emitente e

referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.

15.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela defi-

nida no item anterior.

15.4 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente a ser forne-

cida pela Contratada.

15.5 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamen-

tos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta corrente

fornecida pela licitante vencedora.

15.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contra-

tada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.7 – Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito

do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a

Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os pra-

zos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os docu-

mentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justifi-

cada.

15.8 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS a

Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRA-

BALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter

direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilita-

ção;

15.8.1 – na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada

não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio



no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 da Cláusula XVI deste Edital.

15.9 – Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não cele-

brar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distri-

to Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas pre-

vistas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de

até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obriga-

ção assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pe-

cuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garan-

tida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

16.3.1 – advertência:

16.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o va-

lor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra-

ção Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pe-

nalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da san-

ção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula;



16.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 – das sanções estabelecidas nos subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

16.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 – O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da
obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.3.2.

16.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

16.5.1 – A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

16.6 – As sanções previstas no item 16.3 e 16.4 subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

16.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICI- TANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O futuro Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

17.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer di-



reito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e

naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - A LICITANTE VENCEDORA reconhece os direitos da administração, em caso da

rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampli-

ação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que

não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata cir-

cunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas

porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas

expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as

propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será

extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário

Oficial do Estado.

18.5 – Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimen-

tos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos

para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso

a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral

das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão

devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

18.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



18.8 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

18.9 – A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 06 de novembro de 2020

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 076/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE LEITE E 01 VEICULO VAN TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

				VALOR RE	FERENCIAL
Item	Descrição do material	Qtd.	Und.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO: ANO 2020/2020; COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1.4 FLEX (GASOLINA/ ETANOL), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MÍNIMO 50 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AR CONDICIONADO NA CABINE, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; AIR BAGS DUPLO, TRIO ELÉTRICO (VIDROS, TRAVAS E ALARME); FREIOS ABS, 2 PORTAS TRASEIRAS DA CARROCERIA FURGÃO ISOTERMICO, CARROCERIA ISOTÉRMICA, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE CARGA POR MAIS TEMPO (5º GRAUS), COM PISO IMPERMEÁVEL E LAVAVEL, CAPACIDADE WÍNIMA DE CARGA 650KG; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.700 MM, RODAS ARO 14; JOGO DE TAPETES	01	Und	R\$ 141.366,67	R\$ 141.366,67



	DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO; FREIOS ABS, FARÓIS DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO COMPERTIMENTO DE CARGA; EQUIPADA COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN FURGÃO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUERIOR, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, NA COR BRANCA, MOTOR NO MÍNIMO 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS AIRBAG				
2	TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 65 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, 4X2, RODAS NO MÍNIMO ARO 16, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, ENTRADA USB E BLUETOOTH, FREIOS ABS, CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG, , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 3.500, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.500, ALTURA MÍNIMA DA CABINE 2.400, ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA 1.400, PBT MÍNIMO 3.500, ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS DO FURGÃO DE NO MÍNIMO 180º, CARROCERIA FURGÃO COM ISOLAMENTO TÉRMICO: ISOLAMENTO COM ISOPOR E POLIURETANO ESPECIAL 70MM, COM COMPENSADO NAVAL NOS QUATRO LADOS COM FIBRA GEL COAT 2MM, COM VEDAÇÃO EM SILICONE PU NOS CANTOS, COM ASSOALHO EM FIBRA DE VIDRO, COM ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM EXTRATO PLÁSTICOS NO ASSOALHO, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. EQUIPAMEN-	01	Und	R\$ 200.966,67	R\$ 200.966,67



	TOTAL R\$ 342.333,34	
THERMOTECH TTR-50.		
LENTE, MELHOR OU IGUAL QUALIDADE A		
LADO NO VEÍCULO. REFERÊNCIA: EQUIVA-		
CARGA POR MAIS TEMPO (5º GRAUS), INSTA-		
RATURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE		
RANÇA ALTA E BAIXA, MANTENDO A TEMPE-		
REFRIGERAÇÃO E PRESSOSTATO DE SEGU-		
PLA VENTILAÇÃO, MANGUEIRAS ESPECIAIS DE		
COM EVAPORADORA EM ALUMÍNIO COM DU-		
GELO AUTOMÁTICO, COM GÁS ECOLÓGICO 134,		
COMPRESSOR ACOPLADO ORIGINAL, COM DE-		
COM VENTILAÇÃO DE ALTA VAZÃO, COM		
TRUTURA DE ALUMÍNIO, COM CONDENSADOR		
TO DE REFRIGERAÇÃO COM DEGELO, EM ES-		

Angatuba, 06 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 076/2020 ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Descrição do material	Qtd.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, UTILITÁ-					
	RIO TIPO FURGÃO COMPACTO: ANO 2020/2020;					
	COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1.4 FLEX (GASO-					
	LINA/ ETANOL), TANQUE DE COMBUSTIVEL					
	COM NO MÍNIMO 50 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA					
	DE 85 CV; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA,					
	CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO)					
	MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, TRAÇÃO					
	MÍNIMA 4X2, 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA					
	PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORIS-					
	TA, AR CONDICIONADO NA CABINE, BANCOS					
	DIANTEIROS INDIVIDUAIS; AIR BAGS DUPLO,					
1	TRIO ELÉTRICO (VIDROS, TRAVAS E ALARME);	01	Und			
1	FREIOS ABS, 2 PORTAS TRASEIRAS DA CARRO-	U1	Ollu			
	CERIA FURGÃO ISOTERMICO, CARROCERIA ISO-					
	TÉRMICA, MANTENDO A TEMPERATURA IN-					
	TERNA DO COMPARTIMENTO DE CARGA POR					
	MAIS TEMPO (5º GRAUS), COM PISO IMPERME-					
	ÁVEL E LAVAVEL, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA					
	3.000 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA					
	650KG ; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE					
	2.700 MM, RODAS ARO 14; JOGO DE TAPETES DE					
	BORRACHA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR					
	E CAIXA DE CÂMBIO; FREIOS ABS, FARÓIS DE					
	NEBLINA; TOMADA DE 12V NO COMPERTIMEN-					
	TO DE CARGA; EQUIPADA COM TODOS OS ITENS					



2	EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂN- SITO; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN FURGÃO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUERI- OR, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, NA COR BRANCA, MOTOR NO MÍNIMO 130 CV, DI- REÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 65 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, 4X2, RODAS NO MÍNIMO ARO 16, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, EN- TRADA USB E BLUETOOTH, FREIOS ABS, CAPA- CIDADE ÚTIL DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG, , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 3.500, COM- PRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.500, ALTURA MÍ- NIMA DA CABINE 2.400, ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA 1.400, PBT MÍNI- MO 3.500, ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS DO FURGÃO DE NO MÍNIMO 180º, CARROCERIA	01	Und		
2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 65 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, 4X2, RODAS NO MÍNIMO ARO 16, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, ENTRADA USB E BLUETOOTH, FREIOS ABS, CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG, , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 3.500, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.500, ALTURA MÍNIMA DA CABINE 2.400, ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA 1.400, PBT MÍNIMO 3.500, ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS	01	Und		
	70MM, COM COMPENSADO NAVAL NOS QUATRO LADOS COM FIBRA GEL COAT 2MM, COM VEDAÇÃO EM SILICONE PU NOS CANTOS, COM ASSOALHO EM FIBRA DE VIDRO, COM ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM EXTRATO PLÁSTICOS NO ASSOALHO, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO COM DEGELO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM CONDENSADOR COM VENTILAÇÃO DE ALTA VAZÃO, COM COMPRESSOR ACOPLADO ORIGINAL, COM DEGELO AUTOMÁTICO,				





	TOTA	L	
A THERMOTECH TTR-50.			
EQUIVALENTE, MELHOR OU IGUAL QUALIDADE			
GRAUS), INSTALADO NO VEÍCULO. REFERÊNCIA:			
PARTIMENTO DE CARGA POR MAIS TEMPO (5º			
TENDO A TEMPERATURA INTERNA DO COM-			
SOSTATO DE SEGURANÇA ALTA E BAIXA, MAN-			
GUEIRAS ESPECIAIS DE REFRIGERAÇÃO E PRES-			
EM ALUMÍNIO COM DUPLA VENTILAÇÃO, MAN-			
COM GÁS ECOLÓGICO 134, COM EVAPORADORA			

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que o veículo atende todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas, de acordo com o código nacional de trânsito.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 Declaro que a garantia dos veículos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.
- 5 Declaro que o prazo de entrega é de até 120 (cento e vinte) dias.
- 6 O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

Nome do Representante:		
<u>.</u>		
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Local C Data.		
Assinatura:		
1133111utului		

Número de CNPJ





PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 076/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	, re-					
presentante legal da	(denominação da pessoa					
jurídica), CNPJ nº	DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre					
plenamente as exigências	e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convo-					
catório do Pregão nº. 017	7/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, ine-					
xistindo qualquer fato imp	peditivo de sua participação neste certame.					
RESSALVA: apresenta res	trição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se					
tratar de microempresa o	u empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e					
regularizar a documentaç	regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de					
nenor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório						
caso não a regularize temp	pestivamente ().					
	de de 2020.					
-						
	Nome e assinatura do representante					
	RG nº					





PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 076/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ
ou CPF sob o $n^{\underline{o}}$ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Iden-
tidade $n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$ DECLARA, para fins do dis-
posto no inciso V do art. 27 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
$n^{\underline{o}}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em traba-
lho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
de de 2020.
Nome e assinatura do representante
RG nº





ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n $^{ exttt{o}}$),
com sede na Rua	, na, bairro, na
cidade de	, Estado de, (neste ato representado) pe-
lo(a) (sócio/diretor/ _l	procurador), Sr.(a)(na-
cionalidade),	(estado civil), (profissão), portador(a) do RG
nº e	do CPF $n^{\underline{o}}$, residente e domiciliado na Rua
	, n $^{ ext{o}}$, na cidade de Estado de
,	
	ı) (nacionalidade),
	(profissão), portador(a) do RG n $^{ m o}$ e do CPF n $^{ m o}$
	dente e domiciliado na Rua nº, bairro
, na cida	de de;
DODEDEC: 20(c) qua	l(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedi-
	pecificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº
-	ira do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclare-
•	fertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar do-
	otificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência
	os demais atos inerentes ao referido certame
deste e praticar todos	os demais atos merentes ao referido certame.
	de de 2020.
	ue ue ue 2020.

Outorgante





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº
é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei
Complementar n. $^{\circ}$ 147 de 07 de agosto de 2015 cujos termos declaro conhecer na ínte-
gra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempa-
te no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2020, realizada pela Prefei-
tura do Município de Angatuba.
de de 2020
(representante legal)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At PREGOEIRO OFICIAL E EOUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ
sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.
de 2020.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBLIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°tem disponi-
bilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos mesmos, no prazo estabe-
lecido pelo Edital da presente licitação, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão
Presencial n° 017/2020 e Processo n° 076/2020.
Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:





ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA				
DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E				
PREGÃO PRESENCIAL № 017/2020 - PROCESSO № 076/2020 TERMO №				
A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato repre-				
sentada pelo Prefeito Municipal, Sr, RG n^{ϱ} , CPF n^{ϱ} , e a empresa				
, inscrita no CNPJ-MF sob o n^{ϱ} , com endereço, doravante de-				
nominada Contratada, representada neste ato por, portador da				
carteira de identidade $n^{\underline{o}}$, CPF $n^{\underline{o}}$, conforme consta no				
(indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de con-				
trato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório $n^{\underline{o}}$				
076/2020, concernente à Licitação nº 017/2020, na modalidade Pregão Presencial. Os				
contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em				
harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a				
Lei Federal $n^{\underline{o}}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as				
partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas				
estipulações.				
PRIMEIRA - DO OBJETO				
1.1 – O objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO				
FURGÃO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE LEITE E 01 VEICULO VAN TIPO				
FURGÃO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A SECRETA-				
RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO				

I.



Item	Descrição do material	Qtd.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO: ANO 2020/2020; COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1.4 FLEX (GASOLINA/ ETANOL), TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MÍNIMO 50 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AR CONDICIONADO NA CABINE, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; AIR BAGS DUPLO, TRIO ELÉTRICO (VIDROS, TRAVAS E ALARME); FREIOS ABS, 2 PORTAS TRASEIRAS DA CARROCERIA FURGÃO ISOTERMICO, CARROCERIA ISOTÉRMICA, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE CARGA POR MAIS TEMPO (5º GRAUS), COM PISO IMPERMEÁVEL E LAVAVEL, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 3.000 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650KG; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.700 MM, RODAS ARO 14; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO; FREIOS ABS, FARÓIS DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO COMPERTIMENTO DE CARGA; EQUIPADA COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	Und			
2	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN FURGÃO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUERIOR, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, NA COR BRANCA, MOTOR NO MÍNIMO 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 65 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, 4X2, RODAS NO MÍNIMO ARO 16, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, ENTRADA USB E BLUETOOTH, FREIOS ABS, CAPACIDADE ÚTIL	01	Und			



VEDAÇÃO EM SILICONE PU NOS LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE- GELO, EM ESTRUTURA DE ALU- ISADOR COM VENTILAÇÃO DE DMPRESSOR ACOPLADO ORIGI- TOMÁTICO, COM GÁS ECOLÓGI- DRADORA EM ALUMÍNIO COM MANGUEIRAS ESPECIAIS DE RESSOSTATO DE SEGURANÇA ENDO A TEMPERATURA INTER- NTO DE CARGA POR MAIS TEM-					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE- GELO, EM ESTRUTURA DE ALU- ISADOR COM VENTILAÇÃO DE OMPRESSOR ACOPLADO ORIGI- TOMÁTICO, COM GÁS ECOLÓGI- DRADORA EM ALUMÍNIO COM MANGUEIRAS ESPECIAIS DE RESSOSTATO DE SEGURANÇA					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE- GELO, EM ESTRUTURA DE ALU- ISADOR COM VENTILAÇÃO DE OMPRESSOR ACOPLADO ORIGI- TOMÁTICO, COM GÁS ECOLÓGI- ORADORA EM ALUMÍNIO COM					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE- GELO, EM ESTRUTURA DE ALU- ISADOR COM VENTILAÇÃO DE DMPRESSOR ACOPLADO ORIGI- TOMÁTICO, COM GÁS ECOLÓGI-					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE- GELO, EM ESTRUTURA DE ALU- ISADOR COM VENTILAÇÃO DE DMPRESSOR ACOPLADO ORIGI-					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE- GELO, EM ESTRUTURA DE ALU- ISADOR COM VENTILAÇÃO DE					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE- GELO, EM ESTRUTURA DE ALU-					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU- M LED. EQUIPAMENTO DE RE-					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS RODAPÉ EM ALUMÍNIO, E ILU-					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM UA, COM EXTRATO PLÁSTICOS					
LHO EM FIBRA DE VIDRO, COM					
•					
UEDAÇÃO EM CILICONE DIL NOC					
S QUATRO LADOS COM FIBRA					
NO ESPECIAL 70MM, COM COM-					
TÉRMICO: ISOLAMENTO COM					
•					
,					
C A	1.200 KG, , DISTÂNCIA ENTRE COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO A DA CABINE 2.400, ALTURA IMENTO DE CARGA 1.400, PBT JRA DE PORTAS TRASEIRAS DO CO 180º, CARROCERIA FURGÃO	OMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO A DA CABINE 2.400, ALTURA IMENTO DE CARGA 1.400, PBT JRA DE PORTAS TRASEIRAS DO	OMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO A DA CABINE 2.400, ALTURA IMENTO DE CARGA 1.400, PBT JRA DE PORTAS TRASEIRAS DO	COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO A DA CABINE 2.400, ALTURA IMENTO DE CARGA 1.400, PBT JRA DE PORTAS TRASEIRAS DO	IOMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO A DA CABINE 2.400, ALTURA IMENTO DE CARGA 1.400, PBT JRA DE PORTAS TRASEIRAS DO

SEGUNDA - LOCAL DA ENTREGA

- 2.1 A contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.) do Setor de Compras da Prefeitura, no endereço: Rua João Lopes Filho N° 120, Centro, município de Angatuba/SP.
- 2.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **02 (dois) dias corridos,** sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.3 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.



2.4 – A Contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimen-

to tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais

características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências men-

cionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo

no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos independentemente da aplicação das

penalidades cabíveis.

2.6 – Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela

contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas sob pena de aplicação

das penalidades previstas neste Termo de Contrato.

2.7 – Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do

Edital.

2.8 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os a-

créscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei

Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as

partes.

2.9 – Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação

ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclu-

siva da empresa vencedora.

2.10 – Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setem-

bro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do

consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII,

170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (................), considerando os valores unitá-

rios constantes na planilha da Cláusula Primeira, conforme homologação, para a totali-

dade.

QUARTA - DA DESPESA





4.1 – As despesas correrão pelo Código de Despesa:

Empenho: XXXX de XX/XX/2020

Ficha de Dotação: 127

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.243.0012.1.024

Centro de Custo: 228

Empenho: XXXX de XX/XX/2020

Ficha de Dotação: 127

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.07 - Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.243.0012.1.024

Centro de Custo: 127

OUINTA - DO PRAZO

5.1 – O contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta dias) dias a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido:
 - 6.1.1 Provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - 6.1.2 Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.





- 6.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.3 deste Edital.
- 6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito.

SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:
 - 7.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência **ANEXO I**, acrescidas se necessário;
 - 7.1.2 Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
 - 7.1.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
 - 7.1.4 Manter as condições de habilitação;
 - 7.1.5 A responsabilidade pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato;
 - 7.1.6 Os serviços/materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



7.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1 – pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas, pautandose no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente termo de contrato;

7.2.2 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Após a formalização do contrato, e a entrega do objeto no pátio da prefeitura de Angatuba, será procedida vistoria em conformidade com as normas técnica estabelecidas no ato convocatório.

8.2 – O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do objeto mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.2.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT)

8.2.1 – A nota fiscal eletrônica fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.

8.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.4 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

8.5 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta corrente fornecida pela Contratada.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.7 – Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil

ANGATUBA

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justifi-

cada.

8.8 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS a Fa-

zenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABA-

LHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter di-

reito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de contratação;

NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não ce-

lebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigi-

da para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distri-

to Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas pre-

vistas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de

até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obriga-

ção assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pe-

cuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garan-

tida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1 – advertência;

9.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor

da obrigação não cumprida;

9.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de con-

tratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penali-

dade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração

Prefeitura de Angatuba





pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula;

9.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

- 9.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.
- 9.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Termo de Contrato;
 - 9.5.1 A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 9.6 As sanções previstas no item 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 9.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
 - 9.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO	
9.1 - A Prefeitura será representada pelo Sr	portador do RG nº
XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com auto	oridade para exercer, em seu nome a



fiscalização dos produtos a serem recebidos sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatu-

ba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à re-

clamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles

previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º

8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão

administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou trans-

ferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 – Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas trans-

crições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da

CONTRATADA.

DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas altera-

ções, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para diri-

mir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por

mais privilegiado seja.





E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, de de 2020.

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

1) 2)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 076/2020 ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA					
CONTRATADO:					
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO PARA					
TRANSPORTE DE LEITE E 01 VEICULO VAN TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO PARA					
TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -					
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.					
CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.					
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)					
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:					
1. Estamos CIENTES de que:					
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas					
do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações					
de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Pro-					
cesso Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido					
na Resolução nº 01/2011 do TCESP;					
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vie-					
rem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Ofici-					
al do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de					
São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de ja-					
neiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;					
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato					
deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.					
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:					
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente pu-					
blicação;					
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exer-					
cer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.					
LOCAL e DATA:					
LUCAL PUATA'					



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	_
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	_
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	_
Assinatura:	-
Advogado:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando,	inclusive, o endereço eletrô-

nico.





PREGÃO PRESENCIAL № 017/2020 – PROCESSO № 076/2020 ANEXO XI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO nº 076/2020

CONTRATO nº XXX/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE LEITE E 01 VEICULO VAN TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 6.451.242-3

Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 - Centro, Angatuba/SP

Telefone: 3255-9500

e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba

Telefone: 3255-9500

e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br; morais_juliana@oabsp.org.gov.br

Angatuba, XX de XXXX de 2020.

Juliana Pereira de Morais Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 076/2020

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/2020

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2020.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE LEITE E 01 VEICULO VAN TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2020.

Juliana Pereira de Morais Secretária Municipal de Administração